

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A FORMAÇÃO DOS VALORES DAS TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA NO BRASIL, A ATUAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL) NA AUTORIZAÇÃO DOS REAJUSTES E REPOSICIONAMENTOS TARIFÁRIOS A TÍTULO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ESCLARECER OS MOTIVOS PELOS QUAIS A TARIFA MÉDIA DE ENERGIA ELÉTRICA NO BRASIL SER MAIOR DO QUE EM NAÇÕES DO CHAMADO G7, GRUPO DOS 7 PAÍSES MAIS DESENVOLVIDOS DO MUNDO. (CPI – TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA).

REQUERIMENTO Nº DE 2009
(Do Senhor Wladimir Costa)

Requer seja convocado o Senhor **PEDRO JOCYR BONGIOLI**, Presidente do Grupo André Maggi, para prestar esclarecimentos sobre as denúncias do Ministério Público Federal, de que a concessionária Maggi Energia S/A, teria causado desastres ambientais e praticado tráfico de influência no processo de outorga de concessões de Pequenas Centrais Hidrelétricas (PSHs), em conjunto com as empresas, Linear Participações e Incorporações e MCA Energia e Barragem, ambas integrantes do Consórcio Juruena.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do regimento, ouvido o Plenário desta Comissão, se digne adotar as providências necessárias para que seja convocado o Senhor **PEDRO JOCYR BONGIOLI**, Presidente do Grupo André Maggi, para prestar esclarecimentos sobre as denúncias do Ministério Público Federal, de que a concessionária Maggi Energia S/A, teria causado desastres ambientais e praticado tráfico de influência no processo de outorga de concessões de Pequenas Centrais Hidrelétricas (PSHs), em conjunto com as empresas, Linear Participações e Incorporações e MCA Energia e Barragem, ambas integrantes do Consórcio Juruena.

JUSTIFICATIVA

Em Mato Grosso a legislação estadual só exige a realização de Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA para empreendimentos com potencial superior a 30 MW, o que permite que todas as centrais hidrelétricas no estado sejam construídas sem tais estudos, sendo incompatível com a Constituição Federal. Mesmo afetando principalmente as populações humanas que dependem do rio, como os povos indígenas, a Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Mato Grosso - SEMA/MT emitiu, entre agosto e dezembro de 2002, Licença Prévia Ambiental (LP) e Licença de Instalação (LI) para 8 desses empreendimentos sem exigir a avaliação dos impactos cumulativos nem um Estudo de Impacto Ambiental. Todavia, não poderia

ser outorgada licença sem antes haver a autorização do Congresso Nacional e a realização de consulta prévia aos povos indígenas.

A Justiça Federal suspendeu a licença prévia que autorizava as empresas Maggi Energia a construir a usina hidrelétrica Juruena, em Mato Grosso. A decisão da Justiça, em caráter liminar, é resposta a ação proposta pelo Ministério Pùblico Federal contra a autorização da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (Sema). A decisão determina que o Governo do Estado, por meio da Sema, deixe de prosseguir com os licenciamentos ambientais da UHE Juruena e que a Maggi Energia pare as obras.

De acordo com a Agência Nacional de Energia Elétrica, cada PCH pode, individualmente, gerar até 30MW e ter um reservatório de no máximo 3 Km2. Porém, num trecho de menos de 130 quilômetros do rio foram identificados 12 locais para a instalação de aproveitamentos hidrelétricos, sendo 2 usinas hidrelétricas (UHEs) e 10 pequenas centrais hidrelétricas (PCHs). Se todos fossem instalados, vários estariam a menos de 10 km de distância um do outro. Apesar do exagero no número de aproveitamentos previstos em 2002, a ANEEL autorizou a exploração de 11 aproveitamentos hidrelétricos nesse trecho, todos pelas mesmas empresas integrantes do Consórcio Juruena, que reúne a Maggi Energia S.A., Linear Participações e Incorporações e MCA Energia e Barragem. Fica claro que as usinas, mesmo que pequenas, sendo construídas de forma sucessiva, causarão grande impacto no local.

O MPF sustenta que a Sema “*violou a Constituição Federal e as normas ambientais que disciplinam o licenciamento quando da aprovação dos processos de avaliação ambiental das obras do complexo hidrelétrico do Juruena ao deixar de exigir o estudo de impacto ambiental (e o respectivo relatório) por parte dos empreendedores; ao conceder as licenças ambientais sem a necessária análise do componente antropológico pela área técnica da Funai; ao investir-se de competência que não possui para licenciar obras e atividades capazes de causar impacto ambiental, econômico, social e cultural sobre povos e terras indígenas; e ao descumprir o preceito constitucional que exige autorização do Congresso Nacional para o aproveitamento de recursos hídricos em terras indígenas*

”. O MPF sustenta ainda, que os projetos hidrelétricos acima de 10MW (apenas um foge à regra) foram dispensados irregularmente de estudo de impacto ambiental pela Sema. Essa determinação, segundo o procurador Mario Lucio Avelar, contraria a resolução 01/86 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama).

Em virtude dos trabalhos desta importante Comissão Parlamentar de Inquérito e em face das gravíssimas denúncias apresentadas pelo Ministério Pùblico Federal, requeiro o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em

de setembro de 2009

Deputado **WLADIMIR COSTA**